



TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO HORIZONTE E O INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA (HOSPITAL MADRE TERESA).

Processo nº 01.035.038.24.06.

O Município de Belo Horizonte, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde de Belo Horizonte, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, situada na Av. Afonso Pena nº 2.336 - Bairro Savassi - Belo Horizonte/Minas Gerais, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, **Danilo Borges Matias**, brasileiro, e o **Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada (Hospital Madre Teresa)**, inscrito no CNPJ sob o nº 60.194.990/0008-44, CNES nº 2200422, com sede na cidade de Belo Horizonte, situada Av. Raja Gabaglia nº 1002- Bairro Gutierrez, neste ato denominado **BENEFICIÁRIO**, representado por sua Diretora Geral, **Neusa dos Reis Palhão**, e por seu Diretor Administrativo, **Geovane Sadocci**, conforme determinado pela **Portaria GM/MS nº 4.452, de 18 de junho de 2024, Portaria GM/MS nº 4.480, de 21 de junho de 2024 e Portaria GM/MS nº 4.494, de 21 de junho de 2024**, nos termos da **Portaria GM/MS nº 3.283, de 07 de março de 2024 e Portaria GM/MS nº 4.442, de 18 de junho de 2024**, resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Cooperação tem por objeto concretizar o repasse de recurso financeiro referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando os dispostos pela Portaria GM/MS nº 4.452, de 18 de junho de 2024, Portaria GM/MS nº 4.480, de 21 de junho de 2024, Portaria GM/MS nº 4.494, de 21 de junho de 2024, Portaria GM/MS nº 3.283, de 07 de março de 2024 e Portaria GM/MS nº 4.442, de 18 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte efetuará o repasse do recurso objeto deste Termo após a sua publicação.

2.2. Os recursos objeto deste Termo deverão ser executados pelo Beneficiário até o fim de vigência deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Termo de Cooperação terá sua vigência inicial a partir de sua publicação e seu encerramento dar-se-á em 18/01/2027, data limite da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº Prestação de Serviços nº 01.062.992.21.84.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) será repassado em parcela única:



HOSPITAL MADRE TERESA

PORTARIA	PROPOSTA	INDICAÇÃO	TIPO DE EMENDA	VALOR	CONTA BANCÁRIA
PORTARIA GM/MS Nº 4.452, DE 18 DE JUNHO DE 2024	36000.6176612/02-400	50410002	Comissão	R\$ 200.000,00	Banco:001 Agência:3358-8 Conta: 7532-9
PORTARIA GM/MS Nº 4.494, DE 21 DE JUNHO DE 2024	36000.6198832/02-400	60060003	Comissão	R\$ 1.000.000,00	Banco:001 Agência:3358-8 Conta: 7533-7
PORTARIA GM/MS Nº 4.480, DE 21 DE JUNHO DE 2024	36000.6217082/02-400	50410002	Comissão	R\$ 300.000,00	Banco:001 Agência:3358-8 Conta: 7534-5
				R\$ 1.500.000,00	

4.2. Este incremento temporário não integra, em nenhuma hipótese, o teto da remuneração da prestação de serviços constantes no Contrato de Prestação de Serviços (processo nº 01.062.992.21.84).

4.3 A execução das ações e serviços, será realizada conforme estabelecido no Plano Operativo, parte integrante do instrumento do Contrato de Prestação de Serviços citado no item anterior.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes deste Termo de Cooperação serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

2302 3401 10 302 114 2936 0004 339039 74 1600600 7000

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 Competirá ao **BENEFICIÁRIO**:

- I. Aplicar os recursos transferidos pelo Fundo Municipal de Saúde - FMS/SUS-BH exclusivamente ao reforço de custeio, para cumprimento de metas e condições estabelecidas no Plano Operativo, referente à prestação de serviços aos usuários do SUS-BH (processo nº 01.062.992.21.84);
- II. Manter os recursos transferidos pela SMSA/SUS-BH em conta bancária individualizada, aberta exclusivamente para esse fim;
- III. Apresentar à SMSA/SUS-BH, sempre que solicitado, relatório técnico das atividades desenvolvidas;
- IV. Manter em seu estabelecimento o arquivo individualizado, no prazo de 10 (dez) anos, em ordem cronológica, toda documentação comprobatória das despesas correntes realizadas em virtude deste Termo, devendo ficar à disposição dos órgãos fiscalizadores para fins de prestação de contas os seguintes comprovantes:
 - a) Plano Operativo;
 - b) Cópia do Termo de Cooperação;

P




CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

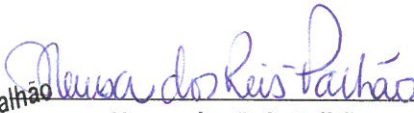
9.1 O Município providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial Do Município – DOM.

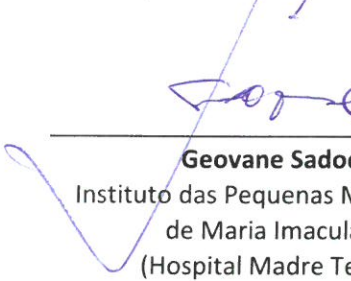
O presente instrumento poderá ser assinado por meio digital, eletrônico ou manuscrito, ou ainda de maneira mista, podendo, neste último caso, ser utilizada duas formas de assinaturas diferentes a critério das partes, sendo que as declarações constantes deste Instrumento, assinado por quaisquer dos meios acima elegidos, inclusive a forma mista, presumir-se-ão verdadeiros em relação às Partes contratantes, nos termos dispostos nos artigos 219 e 225 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), ainda que seja estabelecida com a assinatura ou certificação fora dos padrões da ICP-Brasil, conforme disposto no artigo 10º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Para validade do pactuado, o presente Termo de Cooperação é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

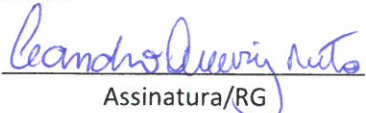
Belo Horizonte, 14 de outubro de 2024.

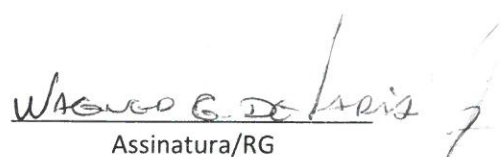

Danilo Borges Matijevic
Secretário Municipal de Saúde
Marcelo Alves Mourão - BM 105.887 -
Subsecretário de Planejamento Estratégico
e Tecnologia em Saúde
SUPTEC / SMSA / SUS-BH


Neusa dos Reis Palhão
Diretora Geral
Hospital Madre Teresa
CPF: 257.338.828-08
Instituto das Pequenas Missionárias
de Maria Imaculada
(Hospital Madre Teresa)


Geovane Sadocci
Diretor Administrativo
CRA: 20-83396 - RJ
CPF: 009.307.567-70
Instituto das Pequenas Missionárias
de Maria Imaculada
(Hospital Madre Teresa)

Testemunhas:

1) 
Assinatura/RG

2) 
Assinatura/RG


Mayra Ferreira Tavares
BM 110243-3
Assessora Jurídica - Diretoria Jurídico
Administrativa - DIJA/PGM